

LEI Nº 3.981, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2010, crédito adicional especial, no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), conforme classificação orçamentária: 02.11.00.08.244.0081-1.004-4.5.90.61.00 – aquisição de imóveis – R\$ 111.500,00.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada como fonte de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2.0001-3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 26.500,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 45.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001-3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 10 de setembro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo